



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 5428/2020
PROTOCOLO Nº 6/2020
DATA: 14/1/2020

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 266.010,54 (duzentos e sessenta e seis mil e dez reais e cinquenta e quatro centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.606.0018.2.065. Manutenção da malha viária interna de comunidades rurais
571 - 3.3.90.39.00.00 881 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 185.000,00
572 - 4.4.90.52.00.00 870 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 81.010,54

Total Suplementação: R\$ 266.010,54

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
881	R\$ 185.000,00
870	R\$ 81.010,54

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2020.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 5428

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa criação de dotações orçamentárias destinadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Especial, visando atender ao contido Termo de Convênio nº 230/2018, firmando entre o Município de Palmeira e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB. Destaca-se que o referido valor será utilizado para atender às ações de controle e combate da erosão do solo agrícola, através do programa de gestão de solo e água em microbacias, na microbacia denominada Queimadas. O referido programa prevê ações de: terraceamento com trator pneu, construção de cercas para proteção de mananciais ou fontes e divisão de pastagens, saneamento doméstico e de dejetos animais, proteção de nascentes e fontes de água – solo cimento, adequação de carregadores internos (sem cascalho), captação e armazenamento de água, aquisição de homogeneizador de esterco, adequação de abastecedouros por gravidade ou por recalque, aquisição de distribuidor de esterco, entre outros. Também, visa atender ao contido Termo de Convênio/Contrato de Repasse nº 872601/2018, firmando entre o Município de Palmeira e o Ministério da Agricultura, através da Caixa Econômica Federal, onde pretende-se adquirir um comboio de lubrificação.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2020.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal